

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária</p>		

Adita-se ao Substitutivo Integral do Projeto de Lei nº 283/2018, Mensagem nº 90/2018, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, no Órgão: **10.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Substitutivo Integral do Projeto de Lei nº 497/2017, Lei Orçamentária Anual 2018, ao Órgão: **10.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO** o valor de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), na **ação 2007- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS** conforme anexo I.

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **39.901 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA** da **AÇÃO 9999 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA** o valor de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), conforme anexo II.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o pleno funcionamento da Defensoria Pública que é um órgão de índole constitucional, com a função de auxiliar bos serviços jurisdicionais do Estado, enquanto entidade que presta serviços de orientação jurídica, promoção de direitos humanos e defesa (judicial e extrajudicial) dos direitos individuais e coletivos de forma integral ou gratuita às pessoas carentes e desprovidas de recursos.

Portanto, é relevante que a Defensoria disponha de recursos suficientes para fazer frente aos serviços demandados pelos cidadãos que realmente necessitam de sua assistência. Sendo assim, segure-se que a emenda proposta seja acatada.

**Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**